



Governo do Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Câmara Municipal de Hortolândia

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 08/2021

Processo : 592/2021

Objeto : Aquisição de veículos automotores - conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I

PREÂMBULO

No dia 28 de Dezembro de 2021, às 09h05, reuniram-se no no Plenário Geraldo Costa Camargo, localizado no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia sito na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Pq. Gabriel - Hortolândia/SP, a Pregoeira, Senhora MARIA HELENA PEDROSO SOUTO, e a Equipe de Apoio, Senhores ANDERSON GABRIEL ROCHA PEREIRA e EDVALDO ROMANIN, nomeados pela Portaria nº 174/2021, e a servidora ROSELI CURCIO, Analista Legislativa, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

MARCELO CLARO

COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMIT

PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA

RAMIRES MOTORS LTDA

RENATO GERALDO PEREIRA DE SOUZA

NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Foi questionado pelo licitante NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a respeito do item 7.3.1 do Anexo I - Termo de Referência, em relação aos custos de transporte e seguros de transporte, em caso de necessidade de envio do veículo para um centro de Assistência Técnica, se os custos das revisões periódicas (a cada 1 ano ou 10.000 km rodados) deverão ser de responsabilidade da Contratada. Consultado, o Secretário Geral, senhor Cléber de Albuquerque, esclareceu que os custos das revisões periódicas serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Hortolândia e serão de responsabilidade da Contratada os custos de transporte e seguros de transporte em casos de defeitos, dentro do período de garantia, dos produtos contratados.

Foi também questionado pelo licitante NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a respeito do item 7.3.2 do Anexo I - Termo de Referência, sobre a possibilidade do Contratado ter a responsabilidade de substituir o veículo que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Consultado, o Secretário Geral, senhor Cléber de Albuquerque, esclareceu que a Contratada deve substituir o veículo, em caso de apresentação de defeito de fabricação, caso o defeito seja constatado nos 10 (dez) primeiros dias a contar da data de entrega e aceite, conforme legislação vigente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

O Licitante RAMIRES MOTORS LTDA optou por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento) e, conforme itens 3.5, 6.7 e 10.16 do Edital, não apresentará lances nos itens em que for classificada para a fase de lances, pois não se faz presente na Sessão de Pregão.

Foi verificado que o licitante NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA apresentou em sua proposta comercial para o "item 03 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ COMPACTO (câmbio manual)" um modelo de veículo com câmbio manual, estando assim desconforme com o descrito em Edital e tendo assim a sua proposta para item 03 desclassificada por desconformidade com o solicitado em Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Vencedor
Fase : Propostas
RAMIRES MOTORS LTDA 164.900,000
NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA *** (sem proposta)
COMERCIAL COREANA DE VEÍCULO 145.000,0000
Fase : 1a. Rodada de Lances
RAMIRES MOTORS LTDA (sem lance conforme itens 3.5, 6.7 e
10.16 do Edital, pois não esteve presente na Sessão de Pregão)
COMERCIAL COREANA DE VEÍCULO 140.000,0000 (melhor oferta)

Item: 002.00 Vencedor
Fase : Propostas
COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMITAD *** (sem proposta)
NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULO 330.000,0000
RAMIRES MOTORS LTDA 318.900,0000
Fase : 1a. Rodada de Lances
RAMIRES MOTORS LTDA 318.900,0000 (sem lance conforme itens 3.5, 6.7 e
10.16 do Edital, pois não esteve presente na Sessão de Pregão)
NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULO 318.000,0000
Fase : Negociação
NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULO 308.340,0000
NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULO 308.100,0000 (melhor oferta)

Item: 003.00
Fase : Propostas
RAMIRES MOTORS LTDA *** (sem proposta)
NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA *** (proposta desclassificada por
inconformidade com Edital)
COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMITAD *** (sem proposta)

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Vencedor		
COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMITADA	140.000,0000	1º Lugar
RAMIRES MOTORS LTDA	164.900,0000	2º Lugar
Item: 002.00 Vencedor		
NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	308.100,0000	1º Lugar

RAMIRES MOTORS LTDA 318.900,0000 2º Lugar

Item 003.00

*Item prejudicado por inexistência de proposta

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS	140.000,0000	Melhor Oferta

002.00	NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS	308.100,0000	Melhor Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope das Licitantes que apresentaram as melhores propostas para os itens 01 e 02 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Item

001.00	COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMIT	140.000,0000	Melhor Oferta

002.00	NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	308.100,0000	Melhor Oferta

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes presentes declinaram do direito de interpor recurso. O Licitante RAMIRES MOTORS LTDA optou por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), não estando presente na Sessão de Pregão nº 08/2021, assim não intentando imediata e motivada intenção de recurso observado o item 12.1 do Edital de Pregão nº 08/2021.

A Pregoeira adjudicou o item nº 01 ao licitante COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMITADA e o item nº 02 ao licitante NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

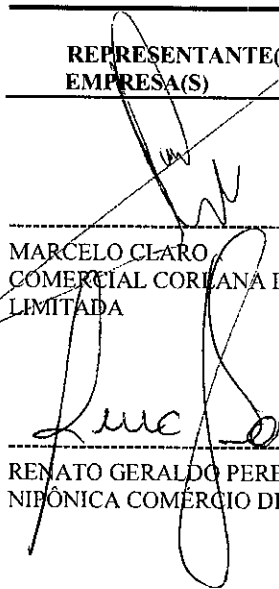
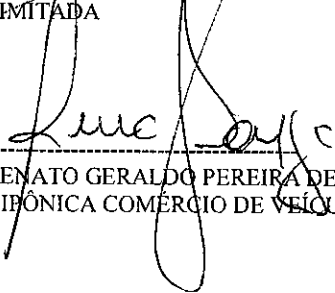
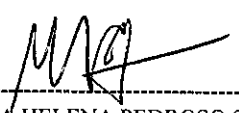
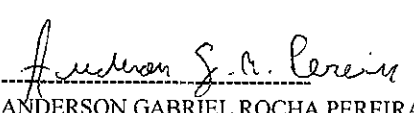
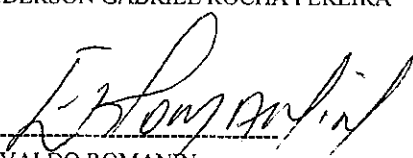
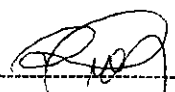
ENCERRAMENTO



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, pela Servidora presente e representantes dos licitantes presentes.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve mais ocorrências no presente Pregão.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 <p>MARCELO CLARO COMERCIAL CORIANA DE VEÍCULOS LIMITADA</p>  <p>RENATO GERALDO PEREIRA DE SOUZA NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA</p>	 <p>MARIA HELENA PEDROSO SOUTO Pregoeiro</p>  <p>ANDERSON GABRIEL ROCHA PEREIRA</p>  <p>EDVALDO ROMANIN</p>  <p>ROSELI CURCIO</p>